



Ata nº 356/2018

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito às treze horas e trinta minutos reuniram-se na Sala dos Conselhos, situada na Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, nesta cidade de Vera Cruz, RS, em reunião extraordinária do COMDICA, os Conselheiros Amanda Trevisan, Dalton Zart, Ângela Knod, Jocelia Soares de Moraes suplente de Solange Erdmann Walter, Rubi Leo Eichwald e Luis Fernando Schilling, Luiz Henrique Engel estando presentes, ainda, o conselheiro tutelar José Vilson da Silva, acompanhado da advogada Lucia Lisete Staub. O Vice-Presidente Luis Fernando Schilling saudou a todos os presentes e apresentou a pauta do dia referente ao Pedido de Reconsideração do Conselheiro Tutelar José Vilson da Silva. Iniciada a reunião, foi colocado em debate o pedido de reconsideração proposto pelo Conselheiro Tutelar José Vilson da Silva. Assim sendo, o conselheiro Dalton ponderou que o assunto já foi tratado nas reuniões anteriores deste Conselho já que no caso foi aplicada penalidade disciplinar, sendo que, nesta ocasião, está sendo analisado, por sua vez, o recurso, e, em que pese não terem sido trazidas novas provas, mas apenas argumentos que já foram analisados nos autos do processo, a princípio a decisão deve ser mantida. O Conselheiro Dalton fez a leitura do ofício do Conselho Tutelar de Sinimbu, que consta nos autos do processo, no qual estão relatados os fatos ora analisados, entre outros documentos. Foi aberta a oportunidade para os demais conselheiros se manifestarem com suas opiniões e votos sobre o caso em apreço. O conselheiro Luiz Henrique disse que a decisão de aplicar a penalidade já foi tomada pelo Conselho, que no momento está sendo debatido o pedido de reconsideração, se este será aceito ou não. O Conselheiro tutelar José Vilson da Silva pediu a palavra e disse que considera o julgamento injusto, por não haver feito o termo de compromisso no ato de entrega da menina, diz que zela pela sua responsabilidade de Conselheiro Tutelar, caso contrário diz que bastaria ter pago uma cachaca que apresentaria um termo de compromisso assinado dizendo que no momento da entrega teria esquecido de pedir a assinatura e apresentava este ao Conselho, e diz ser muito comum este tipo de documentos desta maneira. A advogada Lucia Lisete Staub diz não ver gravidade da menina ter sido entregue ao pai já que o Conselheiro Tutelar José Vilson não tinha conhecimento de impedimentos com referência ao pai da menina, que seria naquele momento a pessoa indicada para receber a filha. O Conselheiro Ruben declara ser muito grave a alegação de José Vilson, no que se refere à alegação de que se o problema era a falta do termo de responsabilidade assinado, ser muito fácil pagar R\$ 100,00 e pedir assinatura e dizer que havia esquecido no dia da entrega e estaria tudo resolvido. Após debate e análise dos argumentos e questionamentos, sanadas as dúvidas, o vice Presidente do COMDICA Luis Fernando Schilling colocou em votação o Pedido de Reconsideração, referente ao processo disciplinar do Conselheiro Tutelar José Vilson da Silva, que não foi acolhido pela unanimidade dos Conselheiros presentes, já que não foram apresentadas novas provas suscetíveis de reformar a decisão que aplicou a penalidade de suspensão do exercício da função ao Conselheiro Tutelar José Vilson da Silva, após processo disciplinar que tramitou junto à Corregedoria do Conselho Tutelar, conforme Resoluções n.º 06/2018 e 07/2018, de 05 de abril de 2018 e 16 de abril de 2018, respectivamente. Nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelo vice-presidente, e eu, Claudio José Overbeck, da Sala dos Conselhos lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes. Vera Cruz, RS, 30 de maio de 2018.